



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37 465 002/0001-66
AV. AB, S/N QUADRA 01 LOTE 09 SETOR C - FAX:(065)529 1219
FONE: (065) 529 1118/1218 - CEP 78.643.000 - Q U E R Ê N C I A M T

LEI MUNICIPAL N° 199/2000.
DE 06 DE SETEMBRO DE 2000.

**“ Altera dispositivos contida na Lei Municipal n° 088/95
de 16 de agosto de 1995 que dispõe sobre o Conselho
Municipal de Alimentação Escolar
e dá outras providências”.**

HÉLIO VITORINO SILVA, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - A Lei Municipal n° 088/95 de 16 de Agosto de 1995, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3° - O Assessoramento do Conselho ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

§ 1° - Os demais membros e respectivos suplentes serão eleitos pelo segmento que representam, ficando o Conselho com a seguinte representação:

- I – Um representante do Poder Executivo e seu respectivo suplente,
- II – Um representante do Poder Legislativo e seu respectivo suplente,
- III – Dois representantes dos Professores e seu respectivo suplente,
- IV – Dois representantes de pais e alunos e seu respectivo suplente,
- V – Um representante de outro segmento da Sociedade Civil e seu respectivo suplente”.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, ficando convalidados todos os demais artigos da Lei Municipal n° 088/95 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de Setembro de 2000.

Helio Vitorino Silva
Prefeito Municipal